



JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 – Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – OrLândia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11
Divisão de Comunicação e Eventos

PODER EXECUTIVO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior, faz público que, em atendimento ao disposto no art. 26, da Lei 8666/93, fica RATIFICADA a DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021 – COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS URBANOS RECICLÁVEIS – com fundamento no Artigo 24, inciso XXVII da Lei Federal n.º 8.666/93, pelo valor total anual de R\$ 478.483,20 (Quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), relativos ao período de 16 (dezesesseis) de Abril (04) de 2021 a 16 (dezesesseis) de Abril (04) de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, para uma estimativa mensal de recolhimento de até 180 (cento e oitenta) toneladas/mês, ao preço fixado em R\$ 221,52 (Duzentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) por tonelada, conforme proposta apresentada por COOPERLOL COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DE ORLÂNDIA, CNPJ Nº 07.759.958/0001-00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS URBANOS RECICLÁVEIS (ART. 24, XXVII, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS. DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/04/2021.

OrLândia/SP, 12 de Abril de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.244

De 9 de abril de 2021

Dispõe sobre a concessão de subvenção social no orçamento de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal de OrLândia autorizada a subvencionar no exercício de 2021 com o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com dotação específica, a organização social Fundação Pio XII – Hospital de Amor de Barretos, CNPJ 49.150.352/0001-12.

Parágrafo único. A subvenção social autorizada no caput deste artigo poderá ser acrescida de, no máximo, 20% (vinte por cento) sobre o valor inicial, através de Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 2.º O recurso necessário ao atendimento da presente Lei constará de verba própria consignada no orçamento para o exercício de 2021, que poderá ser suplementada se necessário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OrLândia, 9 de abril de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 14/2021

Projeto de Lei nº 08/2021

PORTARIA N.º 28.058

de 09 de Abril de 2021.

“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 27.517 de 10.12.2020, contra a empresa THF ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ n.º 23.587.925/0001-86, que firmou contrato com o Município em 07.06.2018, decorrente da Tomada de Preços n.º 003/2018 (reforma e ampliação do teatro municipal Prof.ª Maria José Bertrami Bordin)”, visando apurar a aplicação de eventuais penalidades, contratuais e legais (contrato, cláusula décima primeira, e Lei Federal n.º 8.666/93), decorrentes, em tese, do cometimento de infrações contratuais, dentre elas a paralisação de andamento da obra sem qualquer justificativa”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **10 de Abril (04) de 2021**, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 27.517, de 10 de Dezembro de 2020, para a conclusão de referido Processo

Administrativo.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. OrLândia/SP, 09 de Abril de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 28.059

de 09 de Abril de 2021.

“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 27.520 de 10.12.2020, contra a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO JOAQUIM LTDA, CNPJ n.º 26.121.993/0001-43, que firmou contrato administrativo com o Município em 24.07.2019, decorrente da Chamada Pública n.º 002/2019 (exames laboratoriais, conforme tabela SUS, para atender a demanda do município de OrLândia/SP), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades, contratuais e legais (cláusula nona – das penalidades e multa, e Lei Federal n.º 8.666/93), decorrentes, em tese, do cometimento de infração contratual (inexecução contratual decorrente de paralisação injustificada na prestação dos serviços)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **10 de Abril (04) de 2021**, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 27.520, de 10 de Dezembro de 2020, para a conclusão de referido Processo Administrativo.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OrLândia/SP, 09 de Abril de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 28.060

de 09 de Abril de 2021.

“Prorroga o prazo dos trabalhos da Comissão e da conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria n.º 27.519 de 10.12.2020, contra a empresa HIGH TECH INFORMÁTICA SÃO CARLOS EIRELI, CNPJ n.º 27.703.597.0001-97, que firmou Ata de Registro de Preços com o Município em 07.02.2020, decorrente do Pregão n.º 020/2020 (aquisição de peças de reposição de equipamentos de segurança eletrônica para atender todas as Secretarias Municipais), visando apurar a aplicação de eventuais penalidades, contratuais e legais (cláusula quinta, das sanções por inadimplemento, e Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02), decorrentes, em tese, do cometimento de infração contratual (descumprimento na entrega de produto solicitado, no prazo estipulado no Edital do certame, referente ao empenho n.º 7.600, de 08.09.2020)”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XXVII do art. 90 da Lei Orgânica do Município de OrLândia;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **10 de Abril (04) de 2021**, o prazo dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria n.º 27.519, de 10 de Dezembro de 2020, para a conclusão de referido Processo Administrativo.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OrLândia/SP, 09 de Abril de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal



**ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA**

CNPJ: 05.509.966/0001-72
Rua 03, nº 740 – Centro
CEP: 14620-000 – ORLÂNDIA – SP.

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2021

A Comissão Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretor Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia – ORLANDIAPREV, constituída pela Portaria nº 385/2021, de 23 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições e as normas que regulamentam o processo de eleição para o biênio de 2021/2023, conforme prevê o Decreto nº 5.009, de 27 de janeiro de 2021, e a Lei Complementar nº 31, de 6 de junho de 2017, que alterou a Lei Complementar nº 3.480, de 22 de maio de 2006.

1. DAS VAGAS

1.1 As vagas referentes ao processo eleitoral estão assim distribuídas:

1.1.1 07 (sete) vagas de titular para o Conselho Deliberativo, sendo 6 (seis) para servidores ativos, eleitos por voto direto dentre os segurados ativos, e 1 (uma) para servidor do quadro de inativos, eleito por voto direto dentre os aposentados, seguindo-se os membros suplentes na mesma quantidade de cada categoria, também de acordo com a votação recebida.

1.1.1.1 O mandato dos candidatos eleitos ao Conselho Deliberativo será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

1.1.2 05 (cinco) vagas de titular para o Conselho Fiscal, sendo 4 (quatro) para servidores ativos, eleitos por voto direto dentre os segurados ativos, e 1 (uma) para servidor do quadro de inativos, eleito por voto direto dentre os aposentados, seguindo-se os membros suplentes na mesma quantidade de cada categoria, também de acordo com a votação recebida.

1.1.2.1 O mandato dos candidatos eleitos ao Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos, vedada a reeleição para mandato imediatamente subsequente.

1.1.3 01 (uma) vaga para o cargo de Diretor Financeiro, eleito por voto direto dentre os segurados ativos e inativos do ORLANDIAPREV, para integrar a Diretoria Executiva da autarquia previdenciária.

1.1.3.1 O mandato do Diretor Financeiro será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

1.2 Os membros titulares dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Diretor Financeiro eleitos, como condição de permanência nas respectivas funções, terão o prazo de 1 (um) ano, a contar da data da posse, para possuírem certificação comprovada, conforme previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida na forma do art. 8º da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

2. DAS GRATIFICAÇÕES

2.1 A Gratificação de Atividade de Conselheiro – GAC, devida aos membros titulares do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do ORLANDIAPREV, de que tratam,



**ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA**

CNPJ: 05.509.966/0001-72

Rua 03, nº 740 – Centro

CEP: 14620-000 – ORLÂNDIA – SP.

respectivamente, os artigos 106 e 108 da Lei Complementar nº 3.480, de 22 de maio de 2006, será no valor equivalente a 20% (vinte por cento) da Referência 1, Grau A, da Escala Evolutiva dos Vencimentos dos Cargos e Empregos Efetivos da Prefeitura Municipal de Orlandia, o que corresponde ao valor monetário de R\$ 268,00.

2.2 Será devida quando da participação do Conselheiro nas reuniões ordinárias e nas extraordinárias, quando convocadas, limitada a uma gratificação mensal, independentemente do número de reuniões realizadas no mês, deixando de ser devida quando ocorrer a ausência do Conselheiro em qualquer reunião ordinária ou extraordinária realizadas dentro do mesmo mês, ainda que justificada a ausência.

2.3 O Diretor Financeiro perceberá uma gratificação de função no valor mensal correspondente aos vencimentos fixados para a Referência C1 da Escala de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Orlandia, o que equivale ao valor monetário de R\$ 2056,99.

2.4 Sobre a gratificação não haverá incidência de contribuição previdenciária, bem como não será incorporada aos vencimentos ou remuneração do servidor para fins de aposentadoria ou para qualquer outro fim.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados deverão se inscrever pessoalmente entre os dias **13 a 16 de Abril de 2021, no horário das 8h00 às 17h00, na sede do ORLANDIAPREV, situada à Rua 3, nº 740 – Centro, Orlandia-SP**, por meio de formulário próprio, mediante apresentação de identificação com foto do servidor segurado ativo ou inativo do ORLANDIAPREV.

3.2 Durante todo o período de inscrições deverão ser observadas todas as medidas necessárias de assepsia quanto à prevenção de contágio do COVID-19.

3.3 Será vedada a inscrição simultânea de um mesmo candidato para os dois Conselhos, Deliberativo e Fiscal, ou a inscrição para um dos Conselhos e para Diretor Financeiro, podendo o interessado inscrever-se somente a uma das vagas, sob pena de anulação da sua candidatura.

3.4 O candidato é responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, informações incorretas ou ilícitas.

3.5 Está vedada a inscrição por procuração, como também o registro da candidatura de membros da Comissão Eleitoral ou fiscais.

3.6 As condições de elegibilidade serão averiguadas pela Comissão Eleitoral, que poderá verificar junto ao cadastro do ORLANDIAPREV a situação funcional do candidato.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1 Poderão inscrever-se servidores públicos ativos e inativos segurados do ORLANDIAPREV, desde que preenchidos os seguintes requisitos:

4.1.1 - Para o Conselho Deliberativo:

- I. ter, no mínimo, o ensino médio completo;



**ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA**

CNPJ: 05.509.966/0001-72

Rua 03, nº 740 – Centro

CEP: 14620-000 – ORLÂNDIA – SP.

- II. ser contribuinte, no caso do servidor ativo, ou beneficiário, no caso do servidor inativo, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia – ORLANDIAPREV;
- III. não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.

4.1.2 - Para o Conselhos Fiscal:

- I. ter, no mínimo, o ensino médio completo;
- II. ser contribuinte, no caso do servidor ativo, ou beneficiário, no caso do servidor inativo, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia – ORLANDIAPREV;
- III. não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.

4.1.3 - Para Diretor Financeiro:

- I. ter, no mínimo, o ensino superior completo;
- II. ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício de cargo público na Prefeitura Municipal de Orlandia;
- III. não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- I. Ficha de Inscrição previamente preenchida conforme modelo Anexo I;
- II. Cópia da Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Cópia do comprovante de conclusão de ensino médio, em caso de candidatura a um dos Conselhos; ou cópia do comprovante de conclusão ensino superior, em caso de candidatura ao cargo de Diretor Financeiro;
- IV. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
- V. Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal;
- VI. Declaração de não incidência de condenação criminal prevista no inciso I do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, conforme modelo Anexo II deste edital.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Terminado o prazo de inscrições das candidaturas, a Comissão Eleitoral abrirá prazo para a realização das seguintes etapas:



**ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA**

CNPJ: 05.509.966/0001-72

Rua 03, nº 740 – Centro

CEP: 14620-000 – ORLÂNDIA – SP.

- I. dia 19/04/2021, avaliação dos pedidos de inscrição dos candidatos;
- II. dia 20/04/2021, ampla divulgação da relação das candidaturas deferidas e/ou indeferidas no Jornal Oficial do Município;
- III. do dia 22/04/2021 ao dia 23/04/2021, prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição de candidatura;
- IV. dia 26/04/2021, apreciação dos recursos;
- V. dia 27/04/2021, apresentação de impugnações dos registros;
- VI. dia 28/04/2021, apreciação das impugnações pela Comissão Eleitoral
- VII. dia 29/04/2021, apresentação de defesa do candidato;
- VIII. dia 30/04/2021, decisão final sobre o registro de candidaturas;
- IX. dia 30/04/2021, entrega de relatório sobre as inscrições de candidatos e a divulgação da lista final dos candidatos.

6.2 A campanha eleitoral será realizada, sem custos para o Poder Público, entre os **dias 03 de Maio e 07 de Maio**, não podendo haver fixação de cartazes e distribuição de material de divulgação nas repartições públicas municipais.

6.3 Eventuais recursos ou impugnações deverão ser interpostos no local das inscrições.

6.4 As impugnações e recursos serão recebidos pela Comissão Eleitoral, cabendo a esta decidir por maioria de votos de seus membros.

6.5 Vencidas as fases de impugnação e recurso, a Comissão divulgará nos meios de comunicação do Município a lista de candidatos que tiveram as suas candidaturas homologadas.

7. DOS ELEITORES

7.1 Poderão votar todos os servidores públicos efetivos (ativos e inativos) do Município de Orlandia, segurados do ORLANDIAPREV.

7.2 A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal e o ORLANDIAPREV deverão fornecer as listagens dos servidores aptos para votar.

8. DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

8.1 As eleições para a escolha dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretor Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia – ORLANDIAPREV serão realizadas no **dia 08 de Maio de 2021, no horário das 08h00 às 16h00, na escola EMEB Professora Iracema Miele, localizada à Avenida Onze, 986 – Centro, Orlandia-SP.**

8.2 Durante todo o período da votação deverão ser observadas todas as medidas necessárias de assepsia quanto à prevenção de contágio do COVID-19.

8.3 O local de votação será dividido em duas salas, uma para os servidores ativos e outra para os servidores inativos, como medida preventiva à proliferação do COVID-19.



**ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA**

CNPJ: 05.509.966/0001-72

Rua 03, nº 740 – Centro

CEP: 14620-000 – ORLÂNDIA – SP.

8.4 O voto é secreto e os eleitores deverão votar em 1 (um) candidato para o Conselho Deliberativo, 01 (um) candidato para o Conselho Fiscal e 1 (um) candidato para o cargo de Diretor Financeiro.

8.5 Serão anulados os votos cujas cédulas estiverem rasuradas ou contendo opção por mais de um candidato para cada Conselho.

8.6 A Comissão Eleitoral elaborará cédulas eleitorais com o nome dos candidatos para cada um dos Conselhos e para o cargo de Diretor Financeiro por ordem alfabética e seus respectivos números, obtidos por ordem de inscrição.

8.7 Nas cédulas disponibilizadas aos segurados ativos deverão constar a relação com os servidores ativos concorrentes a cada um dos Conselhos, bem como a relação com os candidatos ao cargo de Diretor Financeiro.

8.8 Nas cédulas disponibilizadas aos segurados inativos deverão constar a relação com os servidores aposentados concorrentes a cada um dos Conselhos, bem como a relação com os candidatos ao cargo de Diretor Financeiro.

8.9 A mesa receptora será constituída por membros da Comissão Eleitoral.

8.10 Os eleitores deverão se apresentar munidos de cédula de identidade ou outro documento de identificação tais como: carteira nacional de habilitação, documento emitido por Ordens ou Conselhos de Classe e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.11 Encerrada a votação, proceder-se-á de imediato a apuração dos votos pelos membros da mesa receptora ou fiscais.

8.12 Como ato final da eleição, será realizada a homologação da ata da votação, integrando-se a esta a relação com os nomes dos eleitores, número de matrícula, a coleta de suas assinaturas quando da votação e, por fim, o fechamento do livro de atas das eleições.

9. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E DA NOMEAÇÃO DOS ELEITOS

9.1 Realizadas as eleições, serão eleitos membros do Conselho Deliberativo, os 6 (seis) primeiros candidatos mais votados dentre os ativos e o candidato mais votado dentre os inativos, seguindo-se os suplentes na mesma quantidade de cada categoria, também de acordo com a votação recebida.

9.2 Serão eleitos membros do Conselho Fiscal os 4 (quatro) primeiros candidatos mais votados dentre os ativos e o candidato mais votado dentre os inativos, seguindo-se os suplentes na mesma quantidade de cada categoria, também de acordo com a votação recebida.

9.3 Será considerado eleito para o cargo de Diretor Financeiro o candidato mais votado dentre os ativos e inativos.

9.4 Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que tiver com maior tempo de contribuição junto ao ORLANDIAPREV. Persistindo o empate, será eleito o candidato de maior idade.

9.5 Após os resultados, a Comissão Eleitoral abrirá os prazos para divulgação, recurso, resultado final e diplomação conforme o ANEXO III - Calendário Eleitoral ORLANDIAPREV 2021.



**ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA**

CNPJ: 05.509.966/0001-72
Rua 03, nº 740 – Centro
CEP: 14620-000 – ORLÂNDIA – SP.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Não será permitido o assédio aos eleitores nas filas, nem a propaganda pessoal, denominada de *boca-de-urna*, num raio de 50 metros do local de votação.

10.2 É vedado ao servidor, com inscrição homologada, atuar como mesário ou escrutinador no pleito eleitoral.

10.3 O candidato deverá estar ciente dos requisitos exigidos pela Secretaria de Previdência, conforme Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de Abril de 2020, publicado no DOU de 27/04/2020.

10.4 A posse dos Conselheiros e Diretor Financeiro eleitos será realizada em ato formal na sede da autarquia previdenciária, ocasião em que assinarão o livro contendo o Termo de Posse, declarando, ainda, bem exercer os cargos para os quais foram eleitos.

Orândia (SP), 12 de Abril de 2021.


ADRIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral


ZILDA DAS DORES MELO SILVA
Membro


ROBERTA LACERDA DE CARVALHO
Membro


RENATO QUEIROZ DELAGOSTINI
Membro



**ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA**

CNPJ: 05.509.966/0001-72
Rua 03, nº 740 – Centro
CEP: 14620-000 – ORLÂNDIA – SP.

ANEXO I

**COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO
DELIBERATIVO, CONSELHO FISCAL E DIRETOR FINANCEIRO DO
ORLANDIAPREV – BIÊNIO 2021/2022**

Requerimento de inscrição:

Número do candidato/Conselho ou Dir. Financeiro: _____ / _____.
(preenchido pela Comissão).

Portador do RG nº _____, emitido pela _____, inscrito no CPF sob nº _____ venho requerer à Comissão Eleitoral o deferimento da inscrição para concorrer à eleição do ORLANDIAPREV, conforme dados abaixo e relação de documentos anexados.

Informações do candidato:

Órgão: _____ . Lotação: _____ .
(Prefeitura ou Câmara) (setor em que trabalha)

Cargo: _____ .

Nome completo: _____ .

Apelido: _____ Matrícula: _____ .

Estado civil: _____ . Sexo: () Masculino () Feminino

Endereço: _____ . nº _____ .

Bairro: _____ . Complemento: _____ .

Telefones: Res _____ Cel _____ Trabalho _____ .

Documentos anexados:

1. Cópia da Cédula de Identidade (RG) autenticada pela Comissão;
2. Comprovante de Situação Cadastral no CPF Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
3. Certidão de antecedentes criminais Estadual;
4. Certidão de antecedentes criminais Federal;
5. Cópia de comprovante de escolaridade autenticada pela Comissão.



**ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA**

CNPJ: 05.509.966/0001-72

Rua 03, nº 740 – Centro

CEP: 14620-000 – ORLÂNDIA – SP.

DECLARO estar ciente das exigências e condições que constam no Edital em conformidade com a Lei Complementar nº 31, de 06/06/2017, e o Decreto nº 5.009, de 27/01/2021, bem como da obrigatoriedade da realização dos cursos previstos no art. 8º da Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020.

DECLARO que reconheço a necessidade dos membros dos Conselhos e do Diretor Financeiro do Instituto buscarem a Certificação CPA-10 ou CGRPPS, conforme determina o Art. 3º-A, § 1º, “e” e Art. 6º, da Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Orândia, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do requerente)



**ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA**

CNPJ: 05.509.966/0001-72
Rua 03, nº 740 – Centro
CEP: 14620-000 – ORLÂNDIA – SP.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(inciso II do §1º do art. 3º da Portaria 9.907 de 14 de Abril de 2020)

Eu,, profissão, portador da identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado em, designado para exercer a função de (especificar a função de que trata o caput do art. 1º desta Portaria) junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de (especificar a unidade da Federação), declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não soufriu condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Orândia, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do requerente)



**ESTADO DE SÃO PAULO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ORLÂNDIA**

CNPJ: 05.509.966/0001-72
Rua 03, nº 740 – Centro
CEP: 14620-000 – ORLÂNDIA – SP.

ANEXO III

Calendário Eleitoral ORLANDIAPREV 2021

	ATIVIDADE	DATA	
1	Divulgação do Edital de Convocação.	12/04/2021	
2	Período para inscrição das candidaturas junto à Comissão Eleitoral, com ampla divulgação do pleito.	13/04/2021 a 16/04/2021	
3	Avaliação dos pedidos de inscrição de candidatos pela Comissão Eleitoral.	19/04/2021	
4	Ampla divulgação da relação das candidaturas deferidas e/ou indeferidas no Jornal Oficial do Município.	20/04/2021	
5	Prazo de recurso contra o indeferimento de inscrição de candidaturas.	22/04/2021 a 23/04/2021	
6	Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral.	26/04/2021	
7	Apresentação de impugnações dos registros.	27/04/2021	
9	Apreciação das impugnações pela Comissão Eleitoral.	28/04/2021	
10	Apresentação de defesa do candidato.	29/04/2021	
11	Decisão final da Comissão Eleitoral.	30/04/2021	
12	Entrega de relatório sobre as inscrições de candidatos.	30/04/2021	
13	Divulgação da lista final dos candidatos.	30/04/2021	
14	Prazo para Campanha Eleitoral	03/05/2021 a 07/05/2021	
15	ELEIÇÕES	Das 8h00 às 16h00 do dia 08/05/2021	
16	Apuração do resultado da votação	A partir das 16h00 do dia 08/05/2021	
17	Proclamação dos eleitos pela Comissão Eleitoral	08/05/2021	
18	Divulgação do resultado pela Comissão Eleitoral	10/05/2021	
19	Apresentação de recurso contra o resultado do pleito	11/05/2021 a 13/05/2021	
20	Análise do recurso pela Comissão Eleitoral	14/05/2021	
21	Consolidação de relatório final sobre todo o processo eleitoral feito pela Comissão Eleitoral	17/05/2021	
22	Data limite para cerimônia de posse dos candidatos eleitos.	18/05/2021	

PODER LEGISLATIVO

Extrato do **Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Administrativo Carta Convite nº 01/2018**. Processo Administrativo Licitatório nº 01/2017. Contratação por Licitação na Modalidade Convite, conforme art. 22, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** Câmara Municipal de Orândia, CNPJ nº 52.396.363-/0001-91. **Contratada:** Soluções Informatizadas e Administrativas EIRELI – ME, CNPJ nº 17.360.195/0001-83. **Vigência:** de 18/04/2021 a 18/04/2022. **Valor:** importância mensal de R\$ 6.171,07 (seis mil cento e setenta e um reais e sete centavos), resultando no valor global para 12 (doze) meses de R\$ 74.052,84 (setenta e quatro mil e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). **Data da Assinatura:** 08/04/2021.